

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 94

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 25 de maio de 2016

## MPPE disputa Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça

Campanha *Humanização do parto. Nasce o respeito* concorre na categoria *Campanha de Comunicação de Interesse Público*

A campanha institucional *Humanização do parto. Nasce o respeito*, produzida pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), está entre os três finalistas do Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça 2016, na categoria *Campanha de Comunicação de Interesse Público*. O resultado final do certame será conhecido no XII Congresso Brasileiro de Comunicação e Justiça, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de junho na cidade de Belém (PA). Também concorrem na mesma categoria as campanhas *João Cidadão: seja grande como os seus direitos*, desenvolvida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, e a *Campanha de comba-*

*te ao trabalho infantil*, de autoria do Tribunal Superior do Trabalho. Pensada como um dos pilares que sustentam o projeto institucional *Humanização do Parto*, aliada à realização de encontros regionais e à disponibilização de apoio técnico aos promotores de Justiça com atuação na Defesa da Saúde, a campanha promove ações de comunicação voltadas para sensibilizar a sociedade, especialmente as mulheres gestantes e seus familiares, os profissionais da saúde, gestores públicos e os integrantes do Ministério Público sobre os direitos de todas as pessoas envolvidas em um momento afetivo único, que é o nascimento de uma criança.

A partir dos conceitos de empoderamento, sensibilização, acolhimento da criança e esclarecimento da mulher, dos seus familiares e dos profissionais de saúde, o MPPE produziu uma campanha de comunicação composta por 9 mil cartilhas informativas, 4 mil folders, dois mil cartazes, 30 peças de *outbus* e várias

postagens na página da Instituição no *Facebook*, que alcançaram, até agora, quase 87 mil pessoas desde o seu lançamento, em maio de 2015. A postagem sobre a cartilha foi a mais compartilhada da história da página do MPPE, segundo relatório da própria rede social. Outro diferencial da campanha



foi uma exposição fotográfica itinerante, que percorreu as cidades do interior do Estado junto com os encontros regionais realizados em 2015 e depois foi levada a locais de grande circulação, como faculdades da Região Metropolitana do Recife. As imagens, que ilustram a exposição e as peças da campanha *Humanização do Parto. Nasce o respeito*, foram tiradas em situações reais de partos realizados em unidades de saúde e foram cedidas por mulheres que apoiaram a causa. “O material elaborado pela Assessoria de Comunicação do MPPE superou as expectativas. Com linguagem clara, produção competente e belíssimas imagens, con-

seguiu retratar o momento do parto com delicadeza e, ao mesmo tempo, informar sobre os direitos das mulheres, dos bebês e das famílias. O alcance e a dimensão que a campanha tomou mostram que este é um tema que interessa a todos nós, cumprindo com a missão institucional do Ministério Público de promover a cidadania”, afirmou a líder do projeto *Humanização do Parto*, promotora de Justiça Maísa Melo.

**Conheça a Humanização do parto** – as peças que fazem parte da campanha institucional estão disponíveis no site do MPPE. Todas as publicações podem ser baixadas gratuitamente e utilizadas como material informativo.

### PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## Evento discute aplicabilidade da nova Lei de Inclusão

Com o objetivo de pensar em conjunto a aplicabilidade da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.143/2015), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou, nessa sexta-feira (20), seminário sobre o tema. Para o assessor do Secretário Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com deficiência, Allison Azevedo, a LBI é um *direito-rampa* para que as pessoas com deficiência possam ter acesso a outros direitos fundamentais. “A partir da acessibilidade implantada, poderemos ter acesso às informações, ao ir e vir no espaço urbano, entre várias outras possibilidades”, afirmou.

A solenidade de abertura contou

com a participação do secretário Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Antônio José Ferreira; do subprocurador-geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Clênio Valença, representando o procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda; do secretário-geral, Aguinaldo Felon; da diretora de Escola Superior, Selma Barreto; e do coordenador do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, Marco Aurélio Farias da Silva.

A primeira palestra, *Elaboração Normativa e Principais Inovações da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência*, foi desenvolvi-

da pelo diretor do Departamento de Processo Legislativo do Ministério da Justiça, Guilherme Rêgo; e pelo assessor do Secretário Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com deficiência, Allison Azevedo.

“Essa lei é um marco, um avanço para a cidadania, mas para o seu êxito precisamos de uma participação ativa do Ministério Público brasileiro e da sociedade civil, no papel da fiscalização e cobrança da implantação. Estamos falando de quebra de paradigmas, mudança cultural e adaptação para que possamos juntos promover a acessibilidade”, destacou Guilherme Rêgo.

 **Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### ABRIGOS PARA IDOSOS NO RECIFE

## Instituições devem corrigir pendências em até 60 dias

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao Lar Padre Zegri (Lar João Nepomuceno), à Associação Espírita de Justiça Casa dos Humildes, ao Espaço Geriátrico Nossa Senhora da Conceição Nancy Ramos Reis, à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Estação Viver e à Associação Casa do Amor que providenciem, no prazo de 60 dias, o cumprimento do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), sanando as irregularidades apontadas nos relatórios de fiscalizações realizadas pela equipe técnica do MPPE.

Nas cinco ILPIs foram encontradas irregularidades, como a ausência de alvará sanitário, au-

sência de alvará de localização e funcionamento, irregularidade nos prontuários médicos dos idosos, ausência de alvará do Corpo de Bombeiros e ausência de registro nos Conselhos do Idoso. Na Associação Espírita de Justiça Casa dos Humildes também foi constatada baixa proporção de funcionários em relação ao número de idosos, e no Espaço Geriátrico Nossa Senhora da Conceição Nancy Ramos Reis foi verificada a presença de pessoas com menos de 60 anos e a inexistência de celebração de contrato escrito de prestação de serviço com os idosos. Já na Associação Casa do Amor, havia irregularidades na recarga de alguns extintores de incêndio e

em contratos de prestação de serviços, com data e valores desatualizados.

A promotora de Justiça com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa da Capital Luciana Dantas explica que o art. 10 da Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação.

As normas de funcionamento para as ILPIs de caráter residencial estão definidas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de nº 283/2005.

 **Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

CERTIFICADO DIGITALMENTE

**Procuradoria Geral da Justiça**Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda****CONVITE PGJ Nº 012/2.016**

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, CONVIDA** os Membros e Servidores do Ministério Público de Pernambuco a participarem da **Palestra de Gestão por Competências: Desenvolvendo Pessoas e Instituição**, a ser realizada conforme detalhado:

Data: **30 de maio de 2016 (segunda-feira)**Horário: **10h.**

Local: **Auditório da Procuradoria Geral do Estado - Edifício IPSEP - Rua do Sol, 143 - 7º Andar - Santo Antônio, Recife - PE**  
Palestrante: **Prof. Cassiano Machado Silva**, mestre e especialista na área de **Gestão por Competências**, membro da equipe do Prof. Joel Souza Dutra da Universidade de São Paulo - USP. O palestrante participou de diversos projetos no assunto para organizações públicas, privadas e do terceiro setor, tendo gerenciado, entre outros, o projeto pioneiro de Gestão por Competências do Ministério Público de Santa Catarina.

A proposta do evento é que Membros e Servidores conheçam um pouco mais sobre o tema, entendendo por que as organizações públicas e privadas estão utilizando cada vez mais esse conceito na Gestão de Pessoas, e esclarecer como a Instituição e as pessoas são beneficiadas com sua implementação.

Recife, 24 de maio de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**CONVOCAÇÃO PGJ Nº 025/2.016**

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados ou seus respectivos substitutos a participarem da **Palestra de Gestão por Competências: Desenvolvendo Pessoas e Instituição**, a ser realizada conforme detalhado:

Data: **30 de maio de 2016 (segunda-feira)**Horário: **10h.**

Local: **Auditório da Procuradoria Geral do Estado - Edifício IPSEP - Rua do Sol, 143 - 7º Andar - Santo Antônio, Recife - PE**  
Palestrante: **Prof. Cassiano Machado Silva**, mestre e especialista na área de **Gestão por Competências**, membro da equipe do Prof. Joel Souza Dutra da Universidade de São Paulo - USP. O palestrante participou de diversos projetos no assunto para organizações públicas, privadas e do terceiro setor, tendo gerenciado, entre outros, o projeto pioneiro de Gestão por Competências do Ministério Público de Santa Catarina.

**Servidores Convocados:**

Alberto Rivelino S. Machado  
Alessandro Andrade Matos  
Alexandra Moreda Delgado Régis  
Ana Carla Paz de Oliveira Ponciano  
Ana Dolores de Carvalho Barbosa  
Ana Maria de Sousa Moura  
Ana Patrícia de Biase S Campos  
Ana Paula Gomes Andrade  
André Luiz Freitas Ferreira  
Antonio Carlos Cavalcanti de Almeida  
Antônio de Pádua Martins da Silva  
Aristhon José Clemente dos Santos  
Artur Oscar Gomes de Melo  
Bruno Henrique Montenegro Ferreira  
Bruno José de Moraes Melo  
Bruno Valente Firmino dos Santos  
Carlos Antônio Gadelha de Araújo Junior  
Carlos Eduardo Roma Rodrigues  
Claudemir Pantaleão Câmara  
Dalton Calazans Queiroz de Oliveira

Denise Daniela Gonçalves Ferreira de Araújo  
Denys Roberto Soares de Lima  
Edjaldo Xavier Correia Júnior  
Eliana Galvão Vaz  
Eliane Guedes de Barros Souza  
Eulina Pedrosa Arruda  
Evângela Azevedo de Andrade  
Evisson Fernandes de Lucena  
Fernanda Beatriz B M Mesquita  
Francisco de Souza Bonifácio  
Geraldo Edson Magalhães Simões  
Glaucio Perdigão de Souza Leão  
Guilherme Francisco Leandro B de Arruda  
Guilherme Henrique Gonçalves Bezerra  
Gustavo André Barreira Monteiro  
Hallan Marques Cavalcante  
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira  
Isaias Gomes da Silva Júnior  
Ivan dos Santos Telles  
Joelson Risio de Vasconcelos  
José Arnaldo Moreira Guimarães Neto  
José Luiz de França Júnior  
José Orlando de Sá  
Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira  
Lamartine Almeida Teixeira  
Leonardo Pontes de Castro  
Luiz Henrique Pereira da Silva  
Maisei Vieira da Costa  
Marcio Gustavo Tenório Cavalcanti  
Maria Christina Ramos Barboza  
Maria Cláudia Menezes Malheiros de Sá  
Maria Juliana de Almeida Moraes  
Marilene Siqueira Lima  
Marília Fabiana Alves de Lima  
Marílio Belarmino de Oliveira  
Mauro La Salette C. Lima de Araújo  
Michele Costa da Silva  
Nadrajna Maria Chaves de Oliveira  
Otávio Augusto Galindo M. de Almeida  
Paulo Cesar de Lima  
Paulo Roberto de Moraes e Silva  
Pedro Henrique G Aragão da Cunha Lima  
Pompeu Lustosa Cantarelli Marroquim  
Ricardo Jorge Maciel Gouveia  
Riedja Mittiey de O. Ramalho  
Robenilson Alves Barbosa  
Roberto José da Silva  
Ronilson Araújo Brito Figueiredo  
Rosa Dalva Rivera de Azevedo  
Roubier Muniz de Souza  
Sandra Dias Gomes  
Sandra Maria Fulco de Azevedo  
Sandrini Luisi de Andrade dos Anjos  
Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho  
Sueli Maria do Nascimento  
Sylvio Rogério Faneco Amorim  
Taciana Maria Lira de Hajny  
Valdir Francisco de Oliveira  
Vivianne Lima Vila Nova  
Walderlins Nunes Cavalcanti  
Wellington Ferreira da Trindade

Recife, 24 de maio de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**RESOLUÇÃO RES-PGJ Nº 004/2016**

Ementa: Implanta a Política de Gestão Estratégica do Ministério Público de Pernambuco – PGE/MPPE, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando incumbir ao Ministério Público de Pernambuco – MPPE, a defesa do regime democrático, da ordem jurídica e dos direitos sociais e individuais indisponíveis no âmbito estadual;

Considerando ser imperativo ao exercício da missão institucional o emprego de novas tecnologias, dentre elas a gestão estratégica, no sentido de assegurar eficiência, eficácia e efetividade nas suas ações;

Considerando ser imprescindível a melhoria na qualidade do serviço ofertado à população, integrando-se as atividades dos seus órgãos de administração e execução, com respeito à independência funcional dos seus membros;

Considerando, ainda, a necessidade da fixação de metas de desempenho e da adoção de mecanismos de monitoramento e avaliação das atividades dos órgãos que integram a estrutura do MPPE;

Considerando, por derradeiro, recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, por meio de seu Planejamento Estratégico, para implantação da metodologia de projetos pelo Ministério Público nos estados,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Política de Gestão Estratégica do MPPE – PGE/MPPE.

Parágrafo único. Considera-se Gestão Estratégica o conjunto de ferramentas utilizado no processo de alinhamento, implantação, monitoramento, avaliação e comunicação do plano estratégico da organização.

Art. 2º. O Plano Estratégico Institucional é o principal instrumento que norteia a Gestão Estratégica do MPPE e será reavaliado a cada 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Considera-se Plano Estratégico o conjunto de objetivos, indicadores, metas e iniciativas estratégicas, que contribuem para a realização da missão do MPPE e de sua visão de futuro, calçadas nos valores institucionais.

Art. 3º. O Plano Estratégico Institucional será operacionalizado através de:

- I - Projetos Institucionais;
- II – Processos;
- III – Planos Operacionais.

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º. A PGE/MPPE tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de gestão com as estratégias institucionais do MPPE, observados os seguintes objetivos específicos:

- I - Contribuir para a sustentabilidade, o cumprimento da missão do MPPE e a melhoria dos resultados institucionais em benefício da sociedade;
- II - Prover mecanismos de transparência e controle da governança e da gestão;
- III - Definir papéis e responsabilidades dos envolvidos na gestão estratégica.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 5º. A Gestão Estratégica do MPPE orienta-se pelas boas práticas preconizadas por normas e modelos de referência utilizados pelo CNMP, no exercício do seu controle relativo ao tema, em conformidade com disposições legais e normas internas da Instituição e pelos seguintes princípios:

- I - Definição formal de autoridade e responsabilidade por decisões e ações;
- II - Alinhamento dos planos e ações às estratégias e às necessidades institucionais;
- III - Otimização dos processos de trabalho e do uso de recursos da Instituição;
- IV - Formalização de diretrizes, processos de trabalho e procedimentos;
- V - Monitoramento e avaliação regular, pela Rede de Planejamento, do alcance das metas definidas no plano estratégico.

**CAPÍTULO III  
DOS CONCEITOS**

Art. 6º. A Política de Gestão Estratégica do MPPE ampara-se nos seguintes conceitos:

- I – Relativos à Gestão Estratégica:
  - a) Iniciativas Estratégicas: conjunto de Projetos e Processos Estratégicos em que:
    - Projetos Estratégicos são empreendimentos únicos, com início e fim determinados, que utilizam recursos e são conduzidos por pessoas, visando impactar nos objetivos estratégicos;
    - Processos Estratégicos são atividades que focalizam a geração de bens ou serviços que visam contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos;
  - b) Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE): reunião para monitoramento e acompanhamento da Gestão Estratégica da instituição.

II – Relativos ao Plano Estratégico Institucional:

- a) Missão: razão de ser da instituição tem a função orientadora, delimita a ação organizacional e determina o motivo central do planejamento;
- b) Visão: projeto de um futuro desejado, inspirador e motivador ao MPPE;
- c) Valores: conjunto de princípios éticos e morais que norteiam todas as ações da Instituição;
- d) Mapa Estratégico: ferramenta de comunicação que permite relacionar e integrar os objetivos estratégicos, de forma a traduzir claramente a estratégia da organização;
- e) Indicadores de Desempenho: instrumentos que permitem identificar e medir a evolução no alcance de cada objetivo estratégico;
- f) Metas Estratégicas: expressam o nível de desempenho desejado de cada indicador quanto ao alcance dos resultados finais, estabelecendo noção de destino e de velocidade de implantação da estratégia.

III – Relativos a Gestão de Projetos:

- a) Portfólio de Projetos Estratégicos: conjunto de projetos aprovados para atingir os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico.
- b) Escritório de Projetos: metodologia desenvolvida e adotada na estrutura organizacional da Gerência de Programas e Projetos, utilizada para o gerenciamento de projetos e coordenação de todo o trabalho relacionado à orientação e verificação da conformidade dos projetos executados com a referida metodologia.
- c) Projeto: esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único.
- d) Líder de Projeto: coordena a equipe básica e atividades do projeto, aplicando conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas para atender aos seus requisitos, viabilizando a efetivação das entregas.
- e) Líder Regional: articula e acompanha a execução dos projetos estratégicos finalísticos nos municípios das Circunscrições Ministeriais que celebram Termo de Adesão a essas iniciativas.
- f) Equipe Básica do Projeto: constituída por membros, servidores e representantes de outras instituições, é responsável pelos processos de iniciação, planejamento, execução, monitoramento e encerramento do projeto.
- g) Termo de Abertura de Projeto (TAP): documento que terá todo o detalhamento necessário do que se pretende realizar, seus responsáveis, as atividades envolvidas, bem como seus custos e prazos previstos;
- h) Plano de Projeto (PP): documento gerencial, a ser redigido após aprovação do projeto pelo Comitê Gestor, que deve conter, necessariamente: estrutura analítica do projeto, escopo dos produtos, matriz de responsabilidade, cronograma e orçamento;
- i) Termo de Encerramento de Projeto (TEP): documento final onde são apresentados aos envolvidos e interessados no projeto os resultados obtidos, principais produtos entregues com relação aos objetivos previstos, lições aprendidas, repercussão política e institucional perante a sociedade.

IV – Relativos a Gestão de Processos:

- a) Escritório de processos: metodologia desenvolvida e adotada na estrutura organizacional da Gerência de Planejamento e Gestão, utilizada para o gerenciamento de processos e coordenação de todo o trabalho relacionado à orientação e verificação da conformidade dos processos executados com a referida metodologia;
- b) Processo: interação lógica de pessoas, procedimentos, instalações, equipamentos e outros recursos, organizados para produzir um resultado final, agregando valor ao produto ou serviço;
- c) Cadeia de Valor: é o fluxo de atividades que vai da origem dos recursos até a entrega de um conjunto de valores (produto) aos diversos públicos-alvo atendidos;
- d) Membro da equipe de melhoria do processo: é o membro e/ou servidor designado para trabalhar no mapeamento e desenho do(s) processo(s);
- e) Responsável pelo plano de ação de melhoria: é o membro ou servidor que conduz esforços para promover o aperfeiçoamento ou a inovação de modo a melhorar o desempenho do processo, sob orientação e acompanhamento do Escritório de Processos.

**CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 7º. A Gestão Estratégica, através do seu Plano Estratégico, será operacionalizada por meio da Rede de Planejamento, assim constituída:

- I - Comitê Gestor;
- II - Núcleo de Apoio Executivo;
- III - Secretaria Executiva.

**SEÇÃO I  
DO COMITÊ GESTOR**

Art. 8º. O Comitê Gestor é a instância responsável pelo monitoramento e acompanhamento da Gestão Estratégica, autorização de ajustes em indicadores e metas, aprovação ou recomendação de novos projetos e, quando for o caso, alterações, substituições ou encerramento dos projetos em andamento, assim composto:

- I - Procurador-Geral de Justiça;
- II - Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais;
- III - Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos;
- IV - Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos;
- V - Corregedor-Geral;
- VI - Corregedor-Geral Substituto;
- VII - Secretário Geral;
- VIII - Representante do Colégio de Procuradores de Justiça;
- IX - Representante do Conselho Superior do MPPE.

Parágrafo único. Os integrantes mencionados nos incisos VIII e IX serão indicados pelo Presidente dos respectivos Órgãos colegiados.

Art. 9º. São atribuições do Comitê Gestor:

- I - analisar e deliberar sobre os processos de implementação da Gestão Estratégica;
- II - deliberar sobre as pautas para as RAEs;
- III - convocar os participantes das RAEs;
- IV - Deliberar sobre a escolha dos líderes dos projetos estratégicos com mais de uma área temática associada, ouvidos os coordenadores dos CAOPs envolvidos.

**SEÇÃO II  
DO NÚCLEO DE APOIO EXECUTIVO**

Art. 10. O Núcleo de Apoio Executivo é responsável pela articulação do processo de acompanhamento da Gestão Estratégica, em conjunto com a Secretaria Executiva, auxiliando o Comitê Gestor na tomada de decisões, sendo composto por:

- I - 04 (quatro) membros;
- II - 04 (quatro) servidores, sendo um deles representante do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI.

Art. 11. São atribuições do Núcleo de Apoio Executivo:

- I - participar das RAEs como guardião da metodologia utilizada para a formulação da Gestão Estratégica;
- II - subsidiar as discussões realizadas pelo Comitê Gestor a partir de informações técnicas sobre as etapas de estruturação dos processos da Gestão Estratégica (descrição dos objetivos, indicadores, metas e iniciativas estratégicas);



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

III - articular com os participantes das RAEs a obtenção de informações necessárias à tomada das decisões respectivas;  
 IV - reunir-se com a Secretaria Executiva para analisar a consistência das informações e contribuir para a preparação da pauta;  
 V - contribuir com a análise e a avaliação do andamento dos Projetos Estratégicos e a gestão do Portfólio de Projetos;  
 VI - contribuir com a análise e a avaliação do andamento dos Processos Estratégicos e a gestão da Cadeia de Valor;  
 VII - contribuir para a proposta de pauta das RAEs.

### SEÇÃO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 12. A Secretaria Executiva é responsável por fomentar, coordenar, acompanhar e avaliar a Gestão Estratégica, visando ao seu aperfeiçoamento e implementação, sendo composta por:

I - Assessor de Planejamento;  
 II - Gerente de Planejamento e Gestão;  
 III - Gerente de Programas e Projetos;  
 IV - Gerente de Estatística.

Art. 13. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - monitorar a coleta e realizar o tratamento de dados sobre os Indicadores;  
 II - analisar e avaliar o alcance das Metas e o andamento dos Projetos Estratégicos;  
 III - gerir o Portfólio de Projetos;  
 IV - elaborar Relatório Preliminar de Acompanhamento da Estratégia;  
 V - elaborar as propostas de pauta das RAEs e agendar as respectivas convocações;  
 VI - analisar a completude e a clareza das informações que serão levadas para as RAEs;  
 VII - participar e secretariar as RAEs;  
 VIII - dar publicidade das deliberações aos interessados;  
 IX - divulgar as etapas do processo, bem como o monitoramento e avaliação dos produtos e resultados alcançados;  
 X - subsidiar o Núcleo de Apoio Executivo com as informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

### SEÇÃO IV DOS COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO, DE CAOPs E MINISTERIAIS

Art. 14. Os Coordenadores de Circunscrição, responsáveis pela articulação, coordenação e acompanhamento do desenvolvimento da Gestão Estratégica na respectiva Circunscrição, têm as seguintes atribuições:

I - atualizar o sistema com informações sobre os indicadores;  
 II - apresentar informações sobre o andamento das ações;  
 III - articular a implementação das ações e encaminhamentos deliberados nas RAEs;  
 IV - participar das RAEs, quando convocados;  
 V - dirigir as reuniões preparatórias para as RAEs na Circunscrição.

Art. 15. Os Coordenadores de Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOPs, responsáveis pela coordenação, articulação, orientação e acompanhamento das ações e projetos estratégicos em sua área de atuação, têm as seguintes atribuições:

I - contribuir para o alcance das Metas Estratégicas;  
 II - fomentar a implementação das ações e encaminhamentos deliberados nas RAEs;  
 III - participar das RAEs, quando convocados;  
 IV – liderar a execução dos Projetos Estratégicos em sua área de atuação ou quando determinado pelo Comitê Gestor;  
 V - dar suporte técnico aos Promotores de Justiça, visando ao alcance das Metas Estratégicas;  
 VI - fomentar o andamento das iniciativas do tema;  
 VII - articular ações integradas com as demais áreas da Instituição, órgãos públicos e privados e sociedade civil;  
 VIII – participar das reuniões preparatórias para as RAEs em sua área de atuação.

Art. 16. Os Coordenadores Ministeriais, responsáveis pela coordenação, orientação e acompanhamento das Ações e Projetos Estratégicos em sua área de atuação, têm as seguintes atribuições:

I - atualizar o sistema com informações sobre os Indicadores;  
 II - apresentar informações sobre o andamento das Ações;  
 III - articular a implementação das Ações e encaminhamentos deliberados nas RAEs;  
 IV - participar das RAEs, quando convocados;  
 V - contribuir para o alcance das Metas Estratégicas;  
 VI - fomentar a implementação das Ações e encaminhamentos deliberados nas RAEs;  
 VII - coordenar a execução dos Projetos Estratégicos em sua área de atuação, em apoio ao líder do projeto.  
 VIII - dar suporte técnico aos líderes de projetos, visando ao alcance das Metas Estratégicas;  
 IX - fomentar o andamento das iniciativas do tema;  
 X - articular ações integradas com as demais áreas da Instituição, órgãos públicos e privados  
 XII - acompanhar o desempenho dos Indicadores da sua área de atuação.

### CAPÍTULO V DAS REUNIÕES DE AVALIAÇÃO DA ESTRATÉGIA

Art. 17. Serão realizadas anualmente 03 (três) reuniões ordinárias da Rede de Planejamento, denominadas RAEs – Reuniões de Avaliação da Estratégia.

§1º O Comitê Gestor poderá convidar para participar da RAE: membros, servidores, técnicos ou especialistas nos assuntos em pauta.

§2º As deliberações do Comitê Gestor ocorrerão por maioria simples e constarão de sumário de encaminhamento da reunião, a ser elaborado pela Secretaria Executiva.

§3º As RAEs serão precedidas pelas reuniões convocadas pelo Procurador- Geral de Justiça, inclusive a pedido dos Coordenadores de Circunscrição, Coordenadores de CAOPs e Coordenadores Ministeriais.

### CAPÍTULO VI DA GESTÃO DE PROJETOS

Art. 18. A manutenção e atualização da metodologia de gestão de projetos no Ministério Público, e a sua aplicação para o gerenciamento dos projetos institucionais é de competência exclusiva da Gerência Ministerial de Programas e Projetos, cuja atuação como Escritório de Projetos abrangerá todas as unidades do MPPE.

### SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 19. A aplicação da metodologia de Escritório de Projetos tem como missão promover a cultura de gestão de projetos a fim de alcançar maiores e melhores resultados para o MPPE, observados os seguintes objetivos específicos:

I. Aumentar a capacidade do MPPE na implantação e gestão dos seus projetos;  
 II. Prover informações sobre os projetos estratégicos;  
 III. Monitorar a execução dos projetos estratégicos;  
 IV. Contribuir para a otimização dos projetos estratégicos do MPPE;  
 V. Disseminar métodos e boas práticas em gestão de projetos.

Art. 20. A Gerência Ministerial de Programas e Projetos, utilizando a metodologia de Escritório de Projetos, será responsável pela gestão do portfólio de projetos, garantindo a aderência estratégica, implantando as melhores práticas e difundindo a cultura de gestão de projetos no âmbito do MPPE.

### SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21. Compete à Gerência Ministerial de Programas e Projetos, atuando como Escritório de Processos:

I - Preservar a metodologia de gerenciamento de projetos (padrões, regras, medidas de desempenho etc.);  
 II - Zelar pela guarda dos registros, documentações e avaliação de melhores práticas no âmbito de sua atuação;  
 III - Integrar os múltiplos projetos, consolidando suas informações, bem como promover a interação entre os líderes de projeto e líderes regionais;  
 IV - Avaliar e gerir o portfólio de projetos, alinhando-o aos objetivos estratégicos institucionais;  
 V - Apoiar o líder do projeto no acompanhamento e avaliação do processo;  
 VI - Promover a utilização das ferramentas de gerenciamento de projetos, contribuindo para sua divulgação e para a capacitação de usuários;  
 VII - Acompanhar e divulgar informações dos projetos em desenvolvimento no MPPE para o público interno e externo, disseminando melhores práticas e conhecimentos;  
 VIII - Zelar pela padronização e regulamentação do gerenciamento de projetos, assegurando a correta aplicação da metodologia estabelecida pela Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional;  
 IX - Prestar apoio e assessoramento técnico aos líderes de projeto e aos membros da equipe básica em todas as fases do projeto;  
 X - Apurar os indicadores relacionados às atividades do Escritório de Projetos e alimentar o sistema de gestão estratégica;  
 XI - Determinar a versão das ferramentas ou sistemas de informática específicos para as atividades do Escritório de Projetos em utilização no MPPE.

Art. 22. Compete ao Líder do Projeto coordenar a equipe básica e atividades do projeto, aplicando conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas para atender aos seus requisitos, viabilizando a efetivação das entregas.

Art. 23. Compete ao Líder Regional articular e acompanhar a execução dos projetos estratégicos finalísticos nos municípios das Circunscrições Ministeriais que celebram Termo de Adesão a essas iniciativas.

Art. 24. Compete à Equipe Básica realizar atividades relacionadas aos processos de iniciação, planejamento, execução, monitoramento e encerramento do projeto.

### SEÇÃO III DO PROCEDIMENTO

Art. 25. Fica instituída a sistemática para apresentação, aprovação e implantação de projetos institucionais, assim definida:

I - os integrantes do MPPE que desejarem encaminhar propostas de projetos para inclusão na Gestão Estratégica deverão encaminhá-las à Gerência de Programas e Projetos da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional – AMPEO;

II – a Gerência de Programas e Projetos juntamente com o Núcleo de Apoio Executivo e os coordenadores dos CAOPs ou coordenadores ministeriais envolvidos realizará análise e discussão acerca da proposta de projeto apresentado, objetivando a elaboração do Termo de Abertura do Projeto (TAP), sendo redigido ao final desta parecer acerca da viabilidade de execução e alinhamento à estratégia institucional;

III – O TAP será submetido à deliberação do Comitê Gestor na Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE).

Art. 26. Estabelecer o número máximo de 06 (seis) projetos estratégicos da atividade fim para implementação simultânea.

### CAPÍTULO VII DA GESTÃO DE PROCESSOS

Art. 27. A manutenção e atualização da metodologia de gestão de processos no Ministério Público, e a sua aplicação para mapeamento e otimização dos processos institucionais é de competência exclusiva da Gerência Ministerial de Planejamento e Gestão, cuja atuação como Escritório de Processos abrangerá todas as unidades do MPPE.

§ 1º. O mapeamento e otimização dos processos serão realizados de acordo com critérios de priorização estabelecidos pelo Núcleo de Apoio e aprovados pelo Comitê Gestor.

§ 2º. A Gerência Ministerial de Planejamento e Gestão será responsável pela gestão do portfólio de planos de ação ou projetos de melhoria e inovação em processos, garantindo a aderência estratégica, implantando as melhores práticas e difundindo a cultura de gestão por processos no âmbito do MPPE.

### SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 28. A aplicação da metodologia de Escritório de Processos tem como missão promover a cultura de gestão de processos a fim de alcançar maiores e melhores resultados para o MPPE, observados os seguintes objetivos específicos:

I - Aumentar a capacidade do MPPE na implantação e gestão dos seus processos;  
 II - Prover informações sobre os processos;  
 III - Monitorar a execução dos processos;  
 IV - Contribuir para a otimização dos processos do MPPE;  
 V - Disseminar métodos e boas práticas em gestão de processos.

### SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 29. Compete à Gerência Ministerial de Planejamento e Gestão, atuando como Escritório de Processos:

I - Preservar a metodologia de gerenciamento de processos (padrões, regras, medidas de desempenho etc.);  
 II - Zelar pela guarda dos registros, documentações e avaliação de melhores práticas no âmbito de sua atuação;  
 III - Integrar os múltiplos processos, consolidando suas informações, bem como promover a interação entre os guardiões de processos;  
 IV - Promover a consecução dos objetivos de gerenciamento de processos, por meio da melhoria e inovação das rotinas de trabalho de forma sustentável, tornando esta atividade parte do cotidiano das tarefas e da cultura do MPPE;  
 V - Avaliar e gerir o portfólio de projetos de melhoria, inovação e governança de processos, alinhando-o aos objetivos estratégicos institucionais;  
 VI - Apoiar o Líder do Processo no acompanhamento e avaliação do processo;  
 VII - Promover a utilização das ferramentas de gerenciamento de processos, contribuindo para sua divulgação e para a capacitação de usuários;  
 VIII - Acompanhar e divulgar informações dos projetos de melhoria e inovação de processos em desenvolvimento no MPPE para o público interno e externo, disseminando melhores práticas e conhecimentos;  
 IX - Zelar pela padronização e regulamentação do gerenciamento de processos, assegurando a correta aplicação da metodologia estabelecida pela Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional;  
 X - Prestar apoio e assessoramento técnico aos Responsáveis pelo Processo e aos membros da equipe em todas as fases do projeto de melhoria do processo, inclusive no que se refere à construção de regulamentos e manuais operacionais, definição de indicadores para gerenciamento de desempenho, definição de metas e o que mais for necessário;  
 XI - Apurar os indicadores relacionados às atividades do Escritório de Processos e alimentar o sistema de gestão estratégica;  
 XII - Determinar a versão das ferramentas ou sistemas de informática específicos para as atividades do Escritório de Processos em utilização no MPPE.

Art. 30. O Líder do processo é o membro ou servidor responsável pelo acompanhamento do desempenho do processo, pela gestão perante a administração e o escritório de processos, pelo suporte ao processo, facilitando as ações e o fluxo de trabalho interno, pelo monitoramento de indicadores de desempenho e pela incorporação de melhorias ao processo.

Art. 31. O Líder do Processo é o responsável pela gestão e pela integração de todas as atividades e gestores funcionais das unidades e a ele compete:

I - Acompanhar o desempenho do processo e a conseqüente entrega de valor aos clientes;  
 II - Colaborar com a gestão funcional, por meio do alinhamento das interfaces do processo e da promoção de sugestões de melhoria e inovação do processo;  
 III - Promover o aproveitamento do potencial das pessoas envolvidas no processo, para que ampliem seus conhecimentos, favorecendo a tomada de decisão e a ação proativa, a fim de alcançar os resultados pretendidos;  
 IV - Acompanhar o desempenho do processo e a respectiva agregação de valor, no sentido de monitorá-lo e impulsioná-lo para que alcance os objetivos pretendidos;  
 V - Planejar a implantação e o acompanhamento da execução do processo, por meio de definição de metas e expectativas, do estabelecimento de planos e orçamento, e da indicação de recursos materiais e humanos para a realização do processo;  
 VI - Implementar e controlar o processo por meio do monitoramento dos seus indicadores, definindo ações corretivas;  
 VII - Prever aquisições, elaborar termo de referência de compras e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações negociadas e a legislação pertinente, e tomar as providências necessárias observando o trâmite administrativo;  
 VIII - Observar a metodologia de gerenciamento de processos e os procedimentos definidos pelo Escritório de Processos.

Art. 32. A definição e implementação dos processos do modelo de Gestão de TI compete à Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, conforme disposto no art. 23, III, da Resolução 008/2014, publicada no DOE de 24.12.2014, em tudo seguindo a metodologia de gestão de processos adotada pela Instituição.

### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 24 de maio de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**Procurador Geral de Justiça**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.386/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 1.049/2016;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Nº 104/2016 oriundo da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.049/2016, de 25.04.2016, publicada no DOE de 26.04.2016, para:

**Onde se lê:**

#### PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.05.2016*	Quinta-feira	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
29.05.2016	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara

**Leia-se:**

#### PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.05.2016*	Quinta-feira	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
29.05.2016	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares

\* Corpus Christi

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.387/2.016**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Dispensar o servidor **AUGUSTO DINIZ TRINDADE**, matrícula nº 189.674-1, da Comissão instituída pela Portaria POR PGJ nº 2.070/2015/2015, e renovada pela Portaria POR PGJ nº 704/2016, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, face férias.

II – Incluir a servidora **CAMILA CARDOSO DE SIQUEIRA**, Analista ministerial, matrícula nº 189.813-2, para integrar a mencionada Comissão, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, atribuindo-lhe a retribuição prevista no artigo 4º da Lei nº 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008, com observância às vedações legais, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.388/2.016**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL**, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Recife, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, no período de 25/05/2016 a 31/05/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.384/2.016**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE**, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª entrância, que se encontra em exercício pleno na 3ª Promotoria de Justiça de Carpina, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da Vara Criminal de Carpina, no período de 24/05/2016 a 31/05/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, **DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**Número protocolo:** 69852/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Compensação de plantão

**Data do Despacho:** 23/05/2016

**Nome do Requerente:** JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ

**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69851/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Compensação de plantão

**Data do Despacho:** 23/05/2016

**Nome do Requerente:** ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO

**Despacho:** Defiro. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69833/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 23/05/2016

**Nome do Requerente:** HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR

**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69676/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 23/05/2016

**Nome do Requerente:** PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL

**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69572/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 23/05/2016

**Nome do Requerente:** CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69697/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 23/05/2016

**Nome do Requerente:** DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA

**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

**Número protocolo:** 69752/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 23/05/2016

**Nome do Requerente:** ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA

**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69710/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Licença médica

**Data do Despacho:** 23/05/2016

**Nome do Requerente:** MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA

**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69753/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Licença médica

**Data do Despacho:** 23/05/2016

**Nome do Requerente:** ALLANA UCHOA DE CARVALHO

**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69756/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Compensação de plantão

**Data do Despacho:** 23/05/2016

**Nome do Requerente:** ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO

**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 68704/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias

**Data do Despacho:** 23/05/2016

**Nome do Requerente:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS

**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de maio de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 24.05.2016, exarou a seguinte Manifestação:

**Manifestação n. 13/2016**

**Processo NPU n. 0005346-94.2014.8.17.0420**

**Comarca:** Camaragibe

**Subprocurador Geral de Justiça:** Clênio Valença Avelino de Andrade

**Investigado:** W. P. O.

**Vítima:** V. T. C.

**Art. 28 do CPP**

**Arquimedes:** 2014/1777617

**SEGREGO DE JUSTIÇA**

**MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA (COORDPPOL)**

Recife, 24 de maio de 2016.

**Sonia Mara Rocha Carneiro**

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

## Conselho Superior do Ministério Público

### AVISO nº 20/2016-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Drª. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. WALDIR BARBOSA JÚNIOR (substituindo Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA), Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, Drª. LÚCIA DE ASSIS e ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 20ª Sessão Ordinária no dia 25/05/2016, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 20ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 25.05.2016.**

**I – Comunicações da Presidência;**

**II – Aprovação de Ata;**

**III - Comunicações diversas:**

### III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP’s:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1	Doc. 6633565	15ª PJDC da Capital	IC nº 023/16-15ª PJDC
2	SIIG nº 0011361-3/2016	PJ de Carinaíba	IC nº 002/2016
3	SIIG nº 0011368-1/2016	PJ de Inajá	IC 09/2015; IC 10/2015
4	SIIG nº 0011359-1/2016	PJ de Carinaíba	IC nº 001/2016
5	SIIG nº 0011382-6/2016	PJ de Palmeirina	IC nº 002/2015
6	Doc. 6644267	28ª PJDC da Capital	IC nº 12/2016-28ª PJDC
7	Doc. 6644171	28ª PJDC da Capital	IC nº 14/2016-28ª PJDC
8	Doc. 6643879	28ª PJDC da Capital	IC nº 13/2016-28ª PJDC
9	Doc. 6643820	28ª PJDC da Capital	IC nº 13/2016-28ª PJDC
10	SIIG nº 0012013-7/2016	PJ de Saloá	Portarias nº 79/2016, 80/2016 e 81/2016
11	Auto 2016/2251181 / Doc. 6638468	20ª PJDC da Capital	IC nº 13/2016-20ª PJHU
12	SIIG nº 0011789-8/2016	PJ de Saloá	Portarias nº 68/2016 a 78/2016
13	Auto 2016/2257030 / Doc. 6645212	35ª PJDC da Capital	IC nº 26/2016-35ª PJHU
14	Auto 2016/2255755 / Doc. 6644701	35ª PJDC da Capital	IC nº 25/201 6-35ª PJHU
15	SIIG nº 0015396-6/2016	8ª PJDC da Capital	IC nº 16005-0/8
16	Auto 2016/2284330 / Doc. 6729498	43ª PJDC da Capital	IC nº 044/2016-43ª PJDC
17	SIIG nº 0014929-7/2016	8ª PJDC da Capital	IC nº 16004-0/8
18	Doc. 6734373	34ª PJDC da Capital	IC nº 121/2015-34ª PJS
19	Auto 2016/2284137 / Doc. 6743844	35ª PJDC da Capital	IC nº 20/2016-35ª PJHU
20	SIIG nº 0015143-5/2016	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 42/2016

### III.II – Conversão de PP’s em IC’s:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1	SIIG nº 0004062-3/2016	32ª PJDC da Capital	PP nº 2015.32.023 em IC nº 2015.32.023
2	SIIG nº 0003394-1/2016	PJ de Itaíba	NF nº 2015/2124134 em PP s/nº
3	SIIG nº 0003393-0/2016	PJ de Itaíba	NF nº 2014/1755184 em PP s/nº
4	SIIG nº 0003391-7/2016	PJ de Itaíba	PP nº 037/2011 em IC nº 015/2015
5	SIIG nº 0003390-6/2016	PJ de Itaíba	PP nº 034/2010 em IC nº 013/2015
6	SIIG nº 0003389-5/2016	PJ de Itaíba	PP nº 033/2010 em IC nº 012/2015
7	SIIG nº 0003378-3/2016	PJ de Itaíba	PP nº 010/2015 em IC s/nº
8	SIIG nº 0003387-3/2016	PJ de Itaíba	NF nº 2013/1004651 em IC PP s/nº
9	SIIG nº 0003399-6/2016	PJ de Itaíba	NF nº 2015/1951418 em IC PP s/nº
10	SIIG nº 0003379-4/2016	PJ de Itaíba	PP nº 006/2015 em IC s/nº
11	SIIG nº 0003380-5/2016	PJ de Itaíba	PP nº 012/2015 em IC s/nº
12	SIIG nº 0003381-6/2016	PJ de Itaíba	PP nº 005/2015 em IC s/nº
13	SIIG nº 0003596-5/2016	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP 12/2015-MA em IC 001/2016-MA
14	Auto 2012/880240 / Doc. 6357822	PJ de lati	PP nº 2012-880240 em IC s/nº
15	Auto 2013/1036148 / Doc. 6365444	PJ de lati	PP nº 2013-1036148 em IC s/nº
16	Auto 2012/88062 / Doc. 6357177	PJ de lati	PP nº 2013-88062 em IC s/nº
17	Auto 2012/878604 / Doc. 6365924	PJ de lati	PP nº 2012-878604 em IC s/nº
18	Auto 2012/880266 / Doc. 6357989	PJ de lati	PP nº 2012/880266 em IC s/nº
19	Auto 2013/1061746 / Doc. 6358310	PJ de lati	PP nº 2013/1061746 em IC s/nº
20	Auto 2012/879904 / Doc. 6358146	PJ de lati	PP nº 2012/879904 em IC s/nº

### III.III – Prorrogação de Prazos:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1	SIIG nº 0040535-8/2015	PJ de Tuparetama	IC nº 003/2013
2	SIIG nº 0040639-4/2015	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC 081/2014-6ª PJDC
3	SIIG nº 0040641-6/2015	3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 072/2014-PMA
4	SIIG nº 0040643-8/2015	3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 074/2014-PMA
5	SIIG nº 0040644-0/2015	3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 062/2014-PMA
6	SIIG nº 0040646-2/2015	3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 058/2014-PMA
7	SIIG nº 0040647-3/2015	3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 040/2014-PMA
8	SIIG nº 0040648-4/2015	3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 044/2014-PMA
9	SIIG nº 0040649-5/2015	3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 054/2014-PMA
10	SIIG nº 0040650-6/2015	3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 046/2014-PMA
11	SIIG nº 0036475-7/2015	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 005/2013
12	SIIG nº 0036466-7/2015	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 002/2013
13	SIIG nº 0036422-8/2015	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 004/2013
14	SIIG nº 0036413-8/2015	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 009/2014
15	SIIG nº 0036427-4/2015	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 001/2012
16	SIIG nº 0036401-5/2015	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 004/2014
17	SIIG nº 0036398-2/2015	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 001/2013
18	SIIG nº 0036397-1/2015	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 001/2014
19	SIIG nº 0036392-5/2015	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 11/2010
20	SIIG nº 0036388-1/2015	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 002/20104

### III.IV – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Auto 2015/2132537 / Doc. 6169071	2ª PJ de Salgueiro	Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015.
2	SIIG nº 0046172-2/2015	2ª PJ de Carpina	Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2015.
3	SIIG nº 0046506-3/2015		

## Secretaria Geral

## PORTARIA POR SGMP- 240/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando** o teor do Requerimento protocolado sob nº 16128-0/2016,

**Considerando**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

## RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ANTÔNIO NOGUEIRA DE MAGALHÃES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 188.188-4, na Administração de Prédio – Centro de Apoio Logístico Edmyrtes Carmem de Lima;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de maio de 2016.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

## PORTARIA POR SGMP- 241/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna N°023/2016, da Ouvidoria do Ministério Público, protocolada sob o nº 0016718-5/2016;

## RESOLVE:

Designar a servidora **BRUNA MORONI RIBEIRO QUIRINO**, Técnica Ministerial - Administrativa, matrícula nº 1888420, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, durante o período de **19/02/2016 a 31/05/2016**, tendo em vista o gozo de licença maternidade da titular **MICHELLE LUSTOSA DE SA CANTARELLI**, Técnica Ministerial - Administrativa, matrícula nº1886738.

Esta Portaria retroagirá ao dia 19/02/2016.

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de maio de 2016.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
em exercício

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Petrúcio José Luna de Aquino, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 24/05/16

Expediente: email/2016  
Processo: 0017571-3/2016  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À RH Ciente. Arquive-se.

Expediente: CI 031/2016  
Processo: 0011063-2/2016  
Requerente: DIMGC  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Autorizo. A CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI 032/2016  
Processo: 0006075-0/2016  
Requerente: Div. Min. Serviços e Manutenção  
Assunto: Solicitação  
Despacho: : Autorizo. A CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI 204/2016  
Processo: 0032814-0/2016  
Requerente: Div. Min. Serviços e Manutenção  
Assunto: Solicitação  
Despacho: : Autorizo. A CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI 044/2016  
Processo: 0010245-3/2016  
Requerente: Coord.Min.Gestão de Pessoas.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Autorizo. A CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI 0106/2016  
Processo: 0017572-4/2016  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI 063/2016  
Processo: 0013906-1/2016  
Requerente: DEMPAM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: A CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização das despesas.

Recife, 24 de maio de 2016.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 23 e 24/05/16

Expediente: CI 83/2016  
Processo nº 005929-7/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para colhimento de assinatura.

Expediente: CI 94/2016  
Processo nº 0016558-7/2016  
Requerente: DIMSM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 79/2016  
Processo nº 0016038-0/2016  
Requerente: Adm. do Edif. PJ Roberto Lyra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 006/2016  
Processo nº 0017017-7/2016  
Requerente: Procuradoria de Justiça junto à Câmara Regional de Caruaru  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI 18/2016  
Processo nº 0017204-5/2016  
Requerente: PJ de Defesa de Cidadania da Capital  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 31/2016  
Processo nº 0017212-4/2016  
Requerente: PJ Exu  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias quanto ao item de sua atribuição.

Expediente: OF 31/2016  
Processo nº 0017212-4/2016  
Requerente: PJ Exu  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias quanto ao item de sua atribuição.

Expediente: CI 191/2016  
Processo nº 0016466-5/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Para pronunciamento quanto à possibilidade de incluir o acréscimo de 03 (três) motocicletas ao Processo Licitatório vencedor.

Expediente: CI 68/2016  
Processo nº 0016663-4/2016  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 10/2016  
Processo nº 0017425-1/2016  
Requerente: Assessoria Técnica em Matéria Criminal  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 178/2016  
Processo nº 0017564-5/2016  
Requerente: PJ Belém de São Francisco  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências necessárias.

Expediente: OF 15/2016  
Processo nº 001619-1/2016  
Requerente: 1ª PJ Cível da capital  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para informar ao requerente que, no momento, não existem vagas para atendimento do pleito. Segue para anotação em planilha específica, após archive-se.

Expediente: CI 99/2016  
Processo nº 0017319-3/2016  
Requerente: DIMSM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: CI 91/2016  
Processo nº 0017574-6/2016  
Requerente: AMCS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: OF 254/2016  
Processo nº 0017627-5/2016  
Requerente: 2ª PJ de Defesa da Cidadania de Caruaru  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 45/2016  
Processo nº 0015800-5/2016  
Requerente: DEMPPO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publicado no D.O.E de 24.05.2016. À AJM para conhecimento e arquivamento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 24 de maio de 2016.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

## AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

**OBJETO.** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, dos Tipos: Veículos de Passeio Sedan Executivo, Sedan Compacto, Caminhão Baú, Utilitário Furgão, Minivan Monovolume e Caminhonetes Cabine Dupla.

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, por meio de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, que a empresa PARVI LOCADORA LTDA interpôs Recurso Administrativo contra a Licitante PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA, vencedora dos itens 01 e 02. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.mppe.mp.br>, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

**Onélia Carvalho de O. Holanda**  
Presidente da CPL

## Promotorias de Justiça

## 8ª ZONA ELEITORAL

## PORTARIA Nº 02/2016-8ªZE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **8ª Zona Eleitoral**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127, *caput*, da Constituição da República e lastreado no art. 14, § 9º da CF, art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, art. 37, § 8º, da Lei 9.504/97, art. 6º, § 2º da Resolução TSE nº 23.457/2016 e na Portaria PGR/MPF nº 499/2014;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o art. 14, § 9º da Constituição Federal prevê a edição de Lei Complementar para proteger a normalidade e a legitimidade das eleições contra a influência do abuso do poder econômico e político;

**CONSIDERANDO** que a previsão contida no artigo 36-A da Lei 9.504/97, com as alterações introduzidas pela Lei 13.165, de 29/09/2015, deve ser interpretada levando-se em consideração as disposições da Constituição Federal e da Lei Complementar 64/90 que trata do abuso de poder econômico, abuso do poder político ou uso indevido dos meios de comunicação social;

**CONSIDERANDO** que o princípio da isonomia visa garantir a igualdade entre os candidatos para preservar o equilíbrio da disputa e dotá-los das mesmas oportunidades, evitando-se que aqueles com maior disponibilidade financeira sejam beneficiados;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal Superior Eleitoral ao editar a Resolução 23.457, que trata da propaganda eleitoral para as eleições 2016, incluiu o § 2º no art. 6º, dispondo que os atos de propaganda eleitoral que importem em abuso do poder econômico, abuso do poder político ou uso indevido dos meios de comunicação social, independentemente do momento de sua realização ou verificação, poderão ser examinados na forma e para os fins previstos no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** notícia de fato apresentando cópia da página no facebook intitulada "Agora é com a gente" divulgando convite para a festa de lançamento da pré-candidatura a vereador pela cidade do Recife de Ivan Moraes, neste domingo dia 22 de maio, das 12h às 20h, no Casarão localizado no bairro da Boa Vista, disponibilizando gratuitamente para todos que comparecerem música, contação de histórias para crianças, pula-pula, cerveja gelada e comidas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

## RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, para investigar os fatos noticiados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

**I** – autue-se a notícia de fato e registre-se em seguida a presente portaria;

**II** – Notifique-se o pré-candidato Ivan Moraes para que se abstenha de promover festa com a realização de gastos com propaganda eleitoral para divulgação da pré-campanha, posto que irregular, configurando propaganda antecipada. Registre-se, ainda, que a distribuição de bebidas e comidas pode configurar captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei9.504/97) e, a depender das proporções da festa, abuso de poder econômico.

**III** – encaminhe-se cópia da Recomendação Eleitoral nº 001/2016 ao pré-candidato investigado;

**IV** – remeta-se cópia da presente Portaria ao Procurador Regional Eleitoral, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 19 de maio de 2016.

**ÁUREA ROSANE VIEIRA**  
Promotora de Justiça  
8ª Zona Eleitoral

## 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 19/2016-43PJDC  
Assunto: Dano ao Erário (10012)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público**, lastreado nos artigos 127, *caput*, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei (...);

**CONSIDERANDO** Acórdão do Tribunal de Contas de Pernambuco nos autos do Processo T.C. Nº 1300603-4, referente à Auditoria Especial realizada na Fundação de Cultura Cidade do Recife, que concluiu pela existência de irregularidades na contratação de serviços de sonorização e iluminação para o ciclo natalino e de revellon do exercício financeiro de 2012, imputando débito no valor total de R\$ 193.030,00, de responsabilidade da Sra. Mércia Chagas de Souza, em cunho solidário com as empresas Maria João Eventos Ltda. - EPP, Sigma Locações e Eventos Eireli – EPP e Sotefys Serviços Ltda. - EPP.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

## RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

**I** – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

**II** – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

**III** – voltem os autos conclusos para análise da documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Recife, 23 de maio de 2016.

## ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

## 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Procedimento Preparatório nº 043/2015.  
*Arquimedes* nº 2015/2052121.

## PORTARIA Nº 29/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infratrimada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 043/2015-28ª PJDC, instaurado em 09.10.2015, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada perante a Central de Denúncias do MPPE por pessoa nos autos identificada, relatando que o seu filho D.G.L.S. foi afastado irregularmente de escola pertencente à rede particular de ensino, situada no bairro da Linha do Tiro, neste município, após demonstrar tido como comportamento hiperativo no ambiente escolar;

**CONSIDERANDO** que, instada a se manifestar, a Gerente da GRE - Recife Norte remeteu o relatório de fls. 14/16, inconclusivo em relação à legitimidade do afastamento do referido estudante daquela escola, provocando dúvidas, outrossim, quanto ao seu funcionamento regular, porquanto informado que a respectiva proposta pedagógica encontra-se pendente de análise a aprovação pela Gerência de Normatização da Secretaria Estadual de Educação;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuam ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 209, da CF/88, que preconiza: "O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I – cumprimento das normas gerais da educação nacional; II – autorizações e avaliação de qualidade pelo Poder Público";

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça especializada, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe envidar todos os esforços no sentido de evitar a ocorrência de riscos no ambiente escolar;

**CONSIDERANDO** que, dos elementos instrutórios até então colhidos, não se faz possível dessumir, decerto, se os fatos noticiados traduzem-se em arbitrário e injusto constrangimento imposto ao aluno envolvido;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as diligências preliminares realizadas em sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não os agentes a serem responsabilizados, se for o caso, justificando a conversão do presente procedimento investigatório;

**CONSIDERANDO** o decurso do prazo limite de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, caput, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**RESOLVE**, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 043/2015 no **INQUÉRITO CIVIL nº 043/2015**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas, mantendo-se sigilo quanto à identidade do aluno interessado;

Expedição de ofício à Gerente da GRE - Recife Norte, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e do ofício de fis. 14/15, a fim de que, no prazo de 20 (vinte) dias, esclareça se a escola investigada goza de regular autorização para oferta do ensino fundamental, uma vez que no supracitado expediente foi noticiada a pendência de aprovação da respectiva proposta pedagógica;

Notifique-se a noticiante para comparecer à audiência na sede desta Promotoria de Justiça, em data a ser designada pela secretária ministerial, com a finalidade de prestar maiores esclarecimentos sobre o objeto da presente investigação;

A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Decorrido o prazo previsto no item "2" acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 20 de maio de 2016.

**ALLANA UCHOA DE CARVALHO**  
Promotora de JustiçaExercício cumulativo

### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

#### PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 6144485(Auto nº 2015/2125883 PP 07-025/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO que o objeto do presente procedimento refere-se à averiguar a regularidade do Pregão Presencial nº 256/2015, Processo Licitatório nº 409/2015.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

**RESOLVE:**  
**CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências: AGUARDAR as conclusões das diligências relativas ao despacho de fl. 5342; REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento; ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado; PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 20 de maio de 2016.

**Lauriney Reis Lopes**  
Promotor de Justiça

### 3ª. PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA CARUARU

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 012/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 126/2015 FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado COMPROMITENTE e MARCELO MENDES DA SILVA, CNPJ 23.521.153/0001-80, nome fantasia "Bar do Marcelo" situado na Rua Goiás, 141, Salgado, representado por MARCELO MENDES DA SILVA, RG nº 963412- MEX- PE e CPF nº 728.595.124-20, residente à rua Visconde de Ouro Preto, 177, Indianópolis, a seguir denominado COMPROMISSADO, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora causada pelo(s) COMPROMISSADO(S), de forma a adequar-se aos limites previstos na Lei Municipal nº 4.000/00, suas alterações posteriores, e demais previsões legais, entre outras obrigações abaixo discriminadas visando cessar os incômodos causados a população local.

Cláusula 2ª. DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se, em conjunto ou isoladamente, a:

I - a partir da assinatura do presente TERMO, não utilizar no interior ou exterior de seu(s) estabelecimento(s) comercial(is) instrumentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos na legislação, de forma a causar a perturbação ao sossego da população, em especial aos moradores do entorno;

II - até o dia 30 de maio de 2016 afixar em local visível placa (de no mínimo um metro por noventa centímetros) com os dizeres: "PROIBIDO USO DE SOM AUTOMOTIVO" remetendo a esta Promotoria fotos da placa no local;

III - até o dia 30 de maio apresentar o alvará de funcionamento atualizado emitido pela Secretaria de finanças da Prefeitura Municipal de Caruaru;

IV- a partir da assinatura do presente TERMO, não permitir que clientes de seu estabelecimento utilizem quaisquer instrumentos que provoquem ruídos sonoros, seja através de caixas de som e/ou de automóveis e/ou outros, COMUNICANDO DE IMEDIATO A POLÍCIA MILITAR ( REGISTRANDO: DATA; HORA, NOME DO POLICIAL E NÚMERO DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO) Parágrafo único: NO CASO DE DESCUMPRIMENTO por parte do cliente, anotar a placa do veículo ;

IV - a partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a DESTRA, GEVISA e URB e demais órgãos públicos de fiscalização, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

V - a partir da assinatura do presente TERMO, os signatários estarão cientes que as entidades policiais farão a apreensão de todos os equipamentos sonoros e instrumentos musicais, bem como conduzirão os responsáveis pela veiculação da poluição sonora e/ou perturbação do sossego para lavratura do procedimento adequado, em caso de constatação de irregularidades;

VI – a partir da assinatura deste TERMO, o empresário deverá afixar cópia deste TERMO em pelo menos dois locais, visíveis ao público;

§1º. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de não fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I e II implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada evento de descumprimento, aplicável cumulativamente. Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro;

§2º. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de fazer prevista(s) no(s) inciso(s) IV implicará na aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável cumulativamente;

Cláusula 3ª. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste TERMO são reversíveis ao Fundo Socioambiental de Caruaru, criado através da Lei Municipal nº 4.636, de 08.11.2007 (Caixa Econômica Federal, Ag. 0051, C.C. 333-3) e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 24 de maio de 2016.

**Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda**  
Promotora de Justiça

**MARCELO MENDES DA SILVA,**  
Compromissado

**ANAXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**  
Advogado do Compromissado – OAB/PE 29122

Altair Ferreira  
Representante da Vigilância



Viva a Gentileza  
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

